

25.086.828/0001-35
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO
Rua Manoel Matos, Nº 210 Centro
CEP: 77.980-000
SAMPAIO - TO



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

PUBLICAÇÃO
Certifico que afixei no Placar Oficial e
postei no Diário Oficial do Município
o DECRETO 075/2020
o referido é verdade e dou fé,

Sampaio/TO, 31/07/2020
Giovanni Parreiras de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Dec. 080/2019

DECRETO Nº 075/2020

Sampaio/TO, 31 de Julho de 2020.

Dispõe sobre a
Prorrogação de prazos relativos à
Suspensão das Aulas Presenciais na
Rede Municipal de Ensino, na forma
que especifica, e dá Outras
Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO - ESTADO DO
TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais
e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº
6.112/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a
prorrogação de prazos relativos à suspensão de atividades
educacionais e à jornada de trabalho, na forma que
especifica, e adota outras providências, publicado no
Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE/TO nº 5631;

CONSIDERANDO ser imperiosa a manutenção de
ações de enfrentamento da emergência de saúde, decorrente
do novo Coronavírus (COVID-19), e, de forma primordial,
resguardar o interesse da coletividade na prevenção do
contágio e no combate à propagação do vírus.

DECRETA:

Art. 1º Em razão da pandemia do COVID-19
(novo Coronavírus) são mantidas suspensas as aulas
presenciais na Rede Municipal de Ensino, até 31 de Agosto
de 2020.

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000
Fone (063) 3436-1147
E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Art. 2º Em virtude da suspensão das aulas presenciais operadas na forma do art. 1º deste Decreto incumbe:

I - à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a participação do Conselho Municipal de Educação - CME a adoção de medidas complementares necessárias ao cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, adotando como parâmetro a Medida Provisória Federal nº 934, de 1º de abril de 2020, no sentido de reorganizarem seus calendários escolares e/ou adotarem regime especial de atividades educacionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/08/2020, podendo ser revogado e/ou revisto a qualquer momento, de acordo com a evolução ou involução da Pandemia.

Art. 4º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos Trinta e Um (31) dias do mês de Julho (07) do ano de Dois Mil e Vinte (2020).

Armindo Cayres de Almeida
Prefeito Municipal

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal